



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 e dá outras providências".
Outrossim, informamos que o referido Projeto está à disposição do contribuinte interessado para apreciação também no site www.camarasaoroque.sp.gov.br.
O presente Edital será afixado no quadro de aviso da Câmara e publicado na imprensa local, ficando os referidos Projetos de Lei à disposição dos Vereadores e da Comunidade, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 08/06/2020.

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de Junho de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Portarias: Nº 53 – que Altera o período de férias da servidora Sra. Simone Ghilardi Rocha Capuzzo, Gerente de Recursos Humanos, lotada na Diretoria Geral; Nº 54 – que Altera o período de férias do servidor Sr. Heredes Piedade, Gerente de Tecnologia e Informação, lotado na Diretoria Geral e Nº 55 – que Altera o período de férias da servidora Sra. Madeli de Fátima Figueira, Gerente Financeira, lotada na Diretoria Geral.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, APÓS REALIZAÇÃO DAS DUAS FASES E ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM CADA UMA DELAS.

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

A Classificação final para o cargo de Procurador Jurídico conforme segue,

Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação:

Lista Geral

Opcão - 005	Procurador Jurídico	Documento	Data Nasc.	N1	N2	N3	N4	Desc.	Nota Disc	Nota Obj.	Nota Final	Class.
6842148-6	SUELANE FERREIRA DA SILVA	64346801	20/12/1986	7,50	10,00	25,00	5,00	0,00	47,50	86,667	134,167	1º
6821678-5	FELIPE DE QUADRO DOS SANTOS RAMOS	2575373	28/01/1991	10,00	7,50	25,00	5,00	0,00	47,50	78,333	125,833	2º
6865976-8	JONATAS HENRIQUES BARREIRA	48.513.168	08/07/1992	10,00	10,00	20,00	7,50	0,00	47,50	78,333	123,333	3º
6865629-7	GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA	10695753	19/12/1986	7,50	10,00	15,00	10,00	0,00	42,50	81,667	124,167	4º
6804133-0	MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVAO	3039172	30/04/1988	10,00	7,50	20,00	10,00	0,00	47,50	76,667	124,167	5º
6811941-0	MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES	43.896.634	07/06/1986	7,50	10,00	15,00	7,50	0,00	40,00	83,333	123,333	6º
6889983-1	MATHEUS DE MARIA CORREIA	48695265	17/10/1991	10,00	7,50	15,00	10,00	0,00	42,50	80,000	122,500	7º
6975442-0	FERNANDA GALLO DE CARVALHO	46731354	08/06/1990	10,00	10,00	15,00	7,50	0,00	42,50	78,333	120,833	8º
6950141-6	DYEGO BRANDAO E SILVA	2175143	25/05/1985	10,00	10,00	15,00	10,00	0,00	45,00	75,000	120,000	9º
6650236-5	ANNA CAROLINA GOMES MOREIRA VAZ	12887820	11/02/1992	7,50	7,50	20,00	10,00	0,00	45,00	75,000	120,000	10º
6603546-5	NATALIA DE MORAIS MARINHO	3473564	04/07/1990	7,50	10,00	15,00	10,00	0,00	42,50	76,667	119,167	11º
6866586-5	THIAGO APOSTOLICO CALVITI	24593437	02/01/1981	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	40,00	73,333	118,333	12º
6805234-0	AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS	09963040	17/12/1988	7,50	10,00	25,00	2,50	0,00	45,00	78,333	118,333	13º
6973444-5	MARIA LUIZA DESCHAMPS	9153042	15/09/1994	7,50	7,50	15,00	7,50	0,00	37,50	80,000	117,500	14º
6985990-6	FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO	467872314	25/04/1990	7,50	10,00	20,00	10,00	0,00	47,50	70,000	117,500	15º
6802898-9	LEONARDO SAAR MELO	53397424	24/06/1996	10,00	5,00	15,00	5,00	0,00	35,00	81,667	116,667	16º
6793881-7	GUSTAVO PIPPA CARDOSO	11756716	06/05/1982	10,00	5,00	15,00	7,50	0,00	37,50	78,333	115,833	17º
6815285-0	NATHALIA FERNANDES PRADO	23486072	13/12/1993	7,50	10,00	20,00	0,00	0,00	37,50	78,333	115,833	18º
6803844-5	ALEX SAITO RAMALHO	33742672	18/07/1989	7,50	10,00	10,00	10,00	0,00	37,50	78,333	115,833	19º
6616301-3	CAMILA MORAIS COSTA	55980300	04/07/1987	10,00	7,50	10,00	10,00	0,00	37,50	76,667	114,167	20º
6614867-7	VICTOR HUGO CAMILO SILVA ZANOCCHI	2007805322	13/04/1993	10,00	2,50	15,00	7,50	-1,00	34,00	80,000	114,000	21º
6631913-7	GABRIELA ALVES SANT ANA	26373133	24/12/1992	10,00	7,50	5,00	7,50	0,00	30,00	83,333	113,333	22º
6698744-0	VICENTE TAVARES QUARESMA	11719758	11/04/1991	10,00	10,00	5,00	10,00	0,00	35,00	78,333	113,333	23º
6695627-7	MARIANA SILVA SALOMAO	14709330	04/01/1989	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	40,00	73,333	113,333	24º
6622417-9	DANIEL CELANTI GRANCONATO	28129595	29/05/1980	10,00	5,00	15,00	10,00	0,00	40,00	71,667	111,667	25º
6759205-8	RODRIGO SAMPAIO GOES	40056947	28/08/1992	7,50	7,50	20,00	10,00	0,00	45,00	66,667	111,667	26º
6728659-3	ANA CATHARINA MACHADO NORMANTON	32.213.146	19/03/1991	7,50	10,00	15,00	7,50	0,00	40,00	70,000	110,000	27º
6857362-6	SORENCIA MADEIRA DE VASCONCELOS	2573931	11/10/1989	10,00	2,50	10,00	10,00	0,00	32,50	76,667	109,167	28º
6612973-7	IGOR NUNES DOURADO DE CARVALHO	09484243	21/12/1984	10,00	0,00	20,00	7,50	0,00	37,50	71,667	109,167	29º
6945032-3	JOAO ANTONIO DO AMARAL RAMIRES FILHO	46435654	26/05/1989	5,00	7,50	20,00	5,00	0,00	37,50	71,667	109,167	30º
6946966-0	DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO	34856648	09/04/1987	7,50	10,00	10,00	7,50	0,00	35,00	71,667	106,667	31º
6984059-8	IGOR FERNANDO CABRAL DOS SANTOS	6830109	01/10/1988	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	40,00	66,667	106,667	32º
6778233-7	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	49016785	04/08/1992	7,50	10,00	5,00	10,00	0,00	32,50	73,333	105,833	33º
6929161-6	RAISSA VRIJDAGS BELO DE LIMA	31254110	14/12/1992	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	35,00	70,000	105,000	34º
6806897-2	RAISSA CRONZAGA DE MORAIS	62714870	17/05/1988	10,00	7,50	15,00	0,00	0,00	32,50	71,667	104,167	35º
6989844-8	THAIS CRISTINI VOLTOLINI	40173281	14/11/1994	10,00	7,50	15,00	0,00	0,00	32,50	71,667	104,167	36º
6782909-0	LAERCIO JOSE LOUREIRO DOS SANTOS	17885221	24/03/1970	7,50	2,50	15,00	7,50	0,00	32,50	70,000	102,500	37º
6889848-7	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	1285648730	17/05/1987	7,50	7,50	10,00	10,00	0,00	35,00	66,667	101,667	38º
6618414-2	MARINA NORONHA BARDUZZI MEYER	44247277	14/03/1988	10,00	7,50	10,00	7,50	-1,00	34,00	66,667	100,667	39º
6793305-0	GABRIELE TIEMI DOS SANTOS	35231604	28/10/1992	10,00	2,50	10,00	7,50	0,00	30,00	70,000	100,000	40º
6876446-4	AMANDA CAIRES PEREIRA	35267587	18/06/1993	5,00	10,00	10,00	5,00	0,00	30,00	70,000	100,000	41º
6790368-1	JULIA TEIXEIRA DE MELO	2081719	30/11/1988	10,00	5,00	15,00	0,00	0,00	30,00	70,000	100,000	42º
6767065-2	CAROLINA VIEIRA DE MORAES	43668104	18/07/1996	7,50	2,50	15,00	7,50	0,00	32,50	66,667	99,167	43º
6967676-3	RODRIGO FERNANDES LIMA BRITTO	12503184	26/09/1987	10,00	7,50	5,00	7,50	0,00	30,00	68,333	98,333	44º
6805408-4	RODOLFO MASCARENHAS LOPES	43451873-6	14/11/1994	7,50	0,00	15,00	7,50	0,00	30,00	68,333	98,333	45º

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Roque, 02 de junho de 2020

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Edição 1094 / Valor: R\$ 180,00



ATOS OFICIAIS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

NOMEANDO, a partir de 27 de maio de 2020, MARILEI VIDOTTE PLAZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.874.133-2, para exercer, em estágio probatório, o cargo de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com vencimento básico de R\$ 4.584,10 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, e Lei 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 01/2019 em 10º lugar. (PORT. 392/2020). ALTERANDO, a partir de 24 de abril de 2020, a jornada de trabalho da servidora RENATA CORRÊA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.255.251-0, Odontólogo, lotada no Departamento de Saúde – DS, de 40 para 20 horas semanais. (PORT. 393/2020). Art. 1º Fica determinado que os servidores públicos municipais que possuem uma ou mais férias vencidas, deverão gozá-las. § 1º O diretor de cada departamento, por meio de planejamento, de forma imediata, deverá adotar medidas para o cumprimento do artigo 1º, de tal forma que o serviço público não seja prejudicado. § 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores das áreas da Saúde, Divisão de Trânsito e Guarda Civil Municipal. Art. 2º O setor de Recursos Humanos – RH – da Prefeitura de São Roque deverá encaminhar para cada Departamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, a relação de servidores com férias vencidas. Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, cada Departamento, através de seu Diretor, deverá encaminhar ao Gabinete o cronograma de concessão de férias dos servidores. Parágrafo único. Somente mediante justificativa do Diretor, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo, o artigo 1º desta Portaria deixará de ser aplicado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PORT. 394/2020). EXONERANDO a partir de 05 de junho de 2020, SILVIA MARIA SPLENDORE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.669.273-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil - DEI, do Departamento de Educação e Cultura – DE, a seu próprio pedido. – (PORT. 395/2020). EXONERANDO a partir de 05 de junho de 2020, GISELE DANIELA FANDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.830.827-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - DEF, do Departamento de Educação e Cultura – DE. – (PORT. 396/2020). EXONERANDO a partir de 05 de junho de 2020, LEODIR FRANCISCO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.401.142-7, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura – DE, a seu próprio pedido. – (PORT. 397/2020). NOMEANDO, a partir de 05 de junho de 2020, GISELE DANIELA FANDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.830.827-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura - DE, constante no anexo XII da Lei 2.208 de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. – (PORT. 398/2020).

DECRETOS

DECRETO N.º 9.276

De 28 de maio de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa do Município para exercício de 2020 e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde e a decretação do estado de calamidade pública do Município de São Roque, em decorrência da pandemia do COVID-19, por meio dos Decretos 9221 de 19/03/2020 e 9228 de 27/03/2020, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as ações do sistema único do Município e a execução dos serviços realizados pela Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica para enfrentamento da emergência de saúde pública que assola o país;

CONSIDERANDO a Portaria 1393, de 21 de maio de 2020 emitida pelo Ministério da Saúde o qual destina auxílio financeiro emergencial para a Santa Casa de Misericórdia de São Roque para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as diversas ações que já estão sendo promovidas pelo Município de São Roque por meio dos departamentos, mas principalmente pelo Departamento de Saúde, o qual não tem empenhado esforços para a preservação e recupera-

ção da saúde atuando juntamente com a Santa Casa de Misericórdia para enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.347,03 (setecentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos), para fazer face às ações de enfrentamento à pandemia de COVID 19.

Art. 2º Para fazer frente a finalidade deste Decreto, ficam suplementadas as seguintes dotações incluídas no orçamento programa do município no exercício de 2020:

(828) 01.09.09.10.305.0062.2316.3.3.90.39.00 R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências em Convênios Estaduais – Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(830) 01.09.09.10.305.0062.2316.4.4.90.52.00 R\$ 230.000,00

Fonte: 02 – Transferências em Convênios Estaduais – Vinculados

Equipamentos e Material Permanente

Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(831) 01.09.09.10.305.0062.2316.3.3.50.39.00 R\$ 283.347,03

Fonte: 05 – Transferências em Convênios Federais – Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

TOTAL: R\$ 713.347,03

Art. 3º Os recursos para o crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º deste Decreto, serão provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde conforme recursos financeiros estabelecidos nas Portarias MS 652 de 01/04/2020 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Portaria MS 1.393 de 21/05/2020, no valor de R\$ 183.347,03 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos), Portaria SS 55, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e Portaria SS 57, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º O presente decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/05/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 28 DE MAIO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO N.º 9.277

De 28 de maio de 2020

Justificativa quanto a conveniência e oportunidade para a outorga de concessão onerosa dos serviços funerários no âmbito do município de São Roque, nos termos do art. 5º da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de São Roque possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, o serviço funerário, conforme art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal, e as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas por meio de licitação, na modalidade concorrência;